

sublimite assinalado para a emissão de dívida pública fundada sob a forma de bilhetes do Tesouro no mesmo exercício:

Determino, no respeito pelo limite de acréscimo de endividamento líquido global directo fixado nos artigos 82.º a 84.º da Lei n.º 60-A/2005, de 30 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2006), e no uso dos poderes conferidos pelo Governo no n.º 9 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2006, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 20, de 27 de Janeiro de 2006, que:

1 — O limite de 2000 milhões de euros relativo à emissão de certificados de aforro estatuído no n.º 4 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2006, é aumentado para 2500 milhões de euros.

2 — O limite de 6000 milhões de euros estabelecido para a emissão de outra dívida pública fundada no n.º 5 da mesma resolução do Conselho de Ministros é aumentado para 10 000 milhões de euros.

3 — Em contrapartida, o limite de 16 000 milhões de euros, assinalado no n.º 2 da mesma resolução do Conselho de Ministros, para a emissão de obrigações do Tesouro é diminuído para 14 500 milhões de euros.

4 — Em contrapartida, o limite de 14 000 milhões de euros, assinalado no n.º 3 da mesma resolução do Conselho de Ministros, para a emissão de dívida pública fundada sob a forma de bilhetes do Tesouro é diminuído para 11 000 milhões de euros.

20 de Novembro de 2006. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO É DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES.

### Despacho normativo n.º 23/2006

Nos termos e ao abrigo na alínea b) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 8/93, de 11 de Janeiro, determina-se o seguinte:

1 — É fixada em 2,1 % a percentagem máxima de aumento médio para os transportes urbanos de Lisboa e do Porto, para os transportes colectivos rodoviários interurbanos de passageiros e para os transportes ferroviários e fluviais.

2 — Simultaneamente, com o presente aumento tarifário permite-se que a FERTAGUS proceda à actualização das suas quotas nos títulos combinados com os outros operadores, na percentagem fixada no Despacho Normativo n.º 35-A/2006, de 16 de Junho.

3 — Por despacho do director-geral de Transportes Terrestres e Fluviais, será definida a tabela do preço máximo de referência do quilómetro rodoviário interurbano.

4 — Os preços decorrentes da execução do presente despacho poderão ser aplicados pelos operadores a partir de 1 de Janeiro de 2007.

6 de Dezembro de 2006. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro da Economia e da Inovação, *Manuel António Gomes de Almeida de Pinho*. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Mário Lino Soares Correia*.

## MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

### Instituto de Defesa Nacional

#### Despacho n.º 25 587/2006

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e das normas constantes dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, delege na subdirectora do Instituto de Defesa Nacional (IDN), Prof.ª Doutora Isabel Alexandra Ribeiro Gomes Ferreira Nunes, as competências a seguir indicadas:

1.1 — No âmbito da gestão geral do serviço:

a) Assegurar, controlar e avaliar a execução dos planos de actividades e a concretização dos objectivos propostos;

b) Praticar todos os actos necessários ao normal funcionamento do serviço no âmbito da gestão dos recursos humanos, financeiros, materiais e patrimoniais, designadamente os mencionados no anexo I da Lei n.º 2/2004, tendo em conta os limites previstos nos respectivos regimes legais;

c) Garantir a efectiva participação dos funcionários na preparação dos planos e relatórios de actividades e proceder à sua divulgação e publicitação;

d) Proceder à difusão interna das missões e objectivos do serviço, das competências das unidades orgânicas e das formas de articulação entre elas, desenvolvendo formas de coordenação e comunicação entre as unidades orgânicas e os respectivos funcionários;

e) Acompanhar e avaliar sistematicamente a actividade do serviço, responsabilizando os diferentes sectores pela utilização dos meios postos à sua disposição e pelos resultados atingidos, nomeadamente em termos de impacte da actividade e da qualidade dos serviços prestados;

f) Elaborar planos de acção que visem o aperfeiçoamento e a qualidade dos serviços, nomeadamente através de cartas de qualidade, definindo metodologias de melhores práticas de gestão e de sistemas de garantia de conformidade face aos objectivos exigidos;

g) Propor a adequação de disposições legais ou regulamentares desactualizadas e a racionalização e simplificação de procedimentos;

h) Representar o serviço, assim como estabelecer as ligações externas, ao seu nível, com outros serviços e organismos da Administração Pública e com outras entidades congéneres, nacionais, internacionais e estrangeiras;

i) Assinar a correspondência e o expediente necessários ao regular funcionamento dos serviços dirigidos à entidades com cargo equivalente ou inferior a subdirector-geral;

1.2 — No âmbito da investigação, formação e divulgação:

a) Decidir sobre todas as matérias atribuídas ao Departamento de Investigação de Defesa e Centro de Documentação;

b) Definir os critérios editoriais e coordenar a edição das publicações do IDN;

c) Definir e coordenar a realização de estudos de investigação ou outros sobre temas específicos;

d) Decidir nas matérias atribuídas à Divisão de Planeamento, nomeadamente:

i) Elaborar os projectos anuais e plurianuais das actividades do IDN com incidência na investigação, formação e sensibilização;

ii) Elaborar, coordenar e difundir os programas de cursos, ciclos de estudo, seminários, estágios e outras actividades formativas e assegurar a respectiva realização;

iii) Promover a realização de conferências e encontros nacionais e internacionais no que respeita a temas de interesse para a defesa nacional;

iv) Estabelecer o contacto com os especialistas e outras entidades de áreas de estudo para o desenvolvimento das actividades formativas programadas;

v) Coordenar e orientar a produção e difusão das publicações e outro material de apoio às actividades pedagógicas e de investigação;

1.3 — No âmbito da gestão dos recursos humanos:

a) Dinamizar e acompanhar o processo de avaliação do mérito dos funcionários, garantindo a aplicação uniforme do regime de avaliação no âmbito do respectivo serviço;

b) Garantir a elaboração e actualização do diagnóstico de necessidades de formação do serviço e, com base neste, a elaboração do respectivo plano de formação, individual ou em grupo, bem como efectuar a avaliação dos efeitos da formação ministrada ao nível da eficácia do serviço e do impacte do investimento efectuado;

c) Adotar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento dos serviços, observados os condicionamentos legais, bem como estabelecer os instrumentos e práticas que garantam o controlo efectivo da assiduidade;

d) Autorizar a acumulação de actividades ou funções, públicas ou privadas, nos termos da lei;

1.4 — No âmbito da gestão orçamental e realização de despesas:

a) Executar o orçamento de acordo com uma rigorosa gestão dos recursos disponíveis, adoptando as medidas necessárias à correcção de eventuais desvios ou propondo as que ultrapassem a sua competência;

b) Assegurar as condições necessárias ao exercício do controlo financeiro e orçamental pelas entidades legalmente competentes;

c) Autorizar a realização de despesas públicas com obras e aquisição de bens e serviços, dentro dos limites estabelecidos por lei;

d) Autorizar a prestação de serviços e a venda de produtos próprios, fixando os respectivos preços;

e) Autorizar deslocações em serviço em território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, com excepção do aéreo, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com aquisição de bilhetes ou de títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;

f) Autorizar despesas de anos anteriores e as reposições e emissão das correspondentes guias;

g) Praticar todos os actos subsequentes à autorização de todas as despesas, incluindo deslocações ao estrangeiro, quando seja da competência de membro do Governo ou por mim autorizadas;

1.5 — No âmbito da gestão de instalações e equipamentos:

a) Superintender na utilização racional das instalações afectas ao respectivo serviço, bem como na sua manutenção, conservação e beneficiação;

b) Promover a melhoria de equipamentos que constituam infra-estruturas ao atendimento;

c) Velar pela existência de condições de saúde, higiene e segurança no trabalho, garantindo, designadamente, a avaliação e o registo actualizado dos factores de risco e a planificação e a orçamentação das acções conducentes ao seu efectivo controlo;

d) Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização, a manutenção e a conservação dos equipamentos afectos ao respectivo serviço.

2 — Nos termos legais, as competências ora delegadas pelo presente despacho poderão ser subdelegadas no director dos Serviços Administrativos e Financeiros.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 27 de Setembro de 2006, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pela subdirectora do IDN que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

31 de Outubro de 2006. — O Director, *Aníbal J. R. Ferreira da Silva*, tenente-general.

## MARINHA

### Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

#### Portaria n.º 1893/2006

Manda o almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover por diuturnidade ao posto de primeiro-tenente, em conformidade com o previsto na alínea *d*) do artigo 216.º do mesmo Estatuto, os seguintes segundos-tenentes da classe de fuzileiros (no quadro), que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente, nos artigos 56.º e 227.º do mencionado Estatuto, a contar de 1 de Outubro de 2006, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhes são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, ficando colocados no 1.º escalão do novo posto:

6801692, 2TEN FZ Ernesto António de Jesus Macedo Alves.  
23395, 2TEN FZ Mário Jorge Simões Ferreira Vilaça.  
22196, 2TEN FZ Filipe da Rocha Rei.

Estes oficiais, uma vez promovidos, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe pela ordem como vão indicados, à esquerda do 23994, primeiro-tenente da classe de fuzileiros Bastian Gomes de Freitas.

4 de Dezembro de 2006. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes*, almirante.

#### Portaria n.º 1894/2006

Manda o Chefe do Estado-Maior da Armada promover no posto de guarda-marinha aluno da classe de médicos navais, pela ordem que vão indicados, a contar de 1 de Outubro de 2006, os aspirantes do curso «Gaspar Côrte Real», que concluíram com aproveitamento o 5.º ano, de acordo com o despacho n.º 77/2004, de 29 de Novembro, do almirante CEMA, e nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), por se encontrarem abrangidos pelo disposto no artigo 240.º do Regulamento da Escola Naval, aprovado pela Portaria n.º 471/86, de 28 de Agosto:

Médicos navais:

20101, Bruno Filipe Pacheco Stuart Borges.  
20401, Diogo d'Agorreta d'Alpuim Santos Costa.  
20501, Ana Cristina da Silva Pratas.  
20001, Carina Isabel da Rocha Fernandes.  
20800, Tânia Maria Meira Carvalho.  
20201, Maria Clara Machado Cordeiro.

Os vencimentos do novo posto são devidos a partir de 1 de Outubro de 2006, nos termos do n.º 2 do artigo 68.º do EMFAR.

4 de Dezembro de 2006. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes*, almirante.

## FORÇA AÉREA

### Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea

#### Portaria n.º 1895/2006

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, e pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de Setembro, e tendo em consideração as disposições transitórias salvaguardadas pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de Setembro:

Quadro de oficiais PILAV:

TGEN PILAV RES-QPfe 000192-K, Rolando da Cunha Moreira Santos, CRMOB.

Conta esta situação desde 17 de Outubro de 2006.  
Transita para o ARQC desde a mesma data.

17 de Outubro de 2006. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Manuel José Taveira Martins*, general.

### Comando de Pessoal da Força Aérea

#### Direcção de Pessoal

#### Despacho n.º 25 588/2006

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, e pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de Setembro, e tendo em consideração as disposições transitórias salvaguardadas pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de Setembro:

Quadro de sargentos MELIAV:

SCH MELIAV RES-QPfe 008197-D, Eliseu Valetim dos Santos, CRMOB.

Conta esta situação desde 1 de Outubro de 2006.  
Transita para o ARQC desde a mesma data.

6 de Outubro de 2006. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director de Pessoal, em exercício de funções, *José Carlos Faria Antunes*, COR/PILAV.

#### Despacho n.º 25 589/2006

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, e pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de Setembro, e tendo em consideração as disposições transitórias salvaguardadas pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de Setembro:

Quadro de sargentos OPCOM:

SCH OPCOM RES-QPfe 014728-B, Joaquim Manuel Brites, CRMOB.

Conta esta situação desde 1 de Outubro de 2006.  
Transita para o ARQC desde a mesma data.

6 de Outubro de 2006. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director de Pessoal, em exercício de funções, *José Carlos Faria Antunes*, COR/PILAV.